PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI N.° 2 530

"DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO AO DESEMPREGADO NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA"

A Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído no Município de Artur Nogueira, o benefício ao desempregado.

Artigo 2° - O benefício ao desempregado é devido a todos que, residindo neste Município, comprovem estar desempregados.

Artigo 3° - O benefício ao desempregado compreende o fornecimento pela Administração Municipal, do seguinte:

I - 4 (quatro) fotos ¾ e plastificação de documentos pessoais;

II - cópia dos documentos necessários a um possível emprego;

III - vales transportes na quantidade necessária, em cada caso;

IV - atestado de saúde.

V - preenchimento de formulários necessários para documentação pessoal.

Artigo 4° - O benefício ao desempregado somente será entregue às pessoas encaminhadas pela assistência social da Prefeitura Municipal.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado à tomar as providências necessárias objetivando a entrega do benefício ao desempregado a todos aqueles que atenderem as exigências desta Lei.

Artigo 6° - As despesas onerarão dotações próprias e específicas constantes no orçamento vigente.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de março de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei n.°04/99: Vereadores Dr.Décio Queiroz Telles, Presidente da Câmara Municipal e Josmar Luck, Vice-Presidente.

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria